



LEI Nº. 5.538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REDEFINE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AFETOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o quadro de cargos e vencimentos referentes ao pessoal comissionado da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º Fica instituída nova tabela fixadora, referente ao cargo elencado no artigo 1º com a criação de 01 (um) cargo com a nomenclatura CL 0 – Gerente de Tecnologia de Informática (TI – TV WEB).

Art. 3º As alterações constantes no anexo I da Lei 4.962/2012, não incidirão sobre a previsão orçamentária do órgão, como também em nada afetam aos parâmetros e limitações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC 35057-2015

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 14 de dezembro de 2015.

LEIS**LEI Nº. 5.537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
03.00.00.00	IPC				
03.01.01.00	IPC				
09.272.3034.2.2202	PAGAMENTO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.3.20.01.00	2.402.0000	XXXX	10.000,00
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.3.20.01.00	2.403.0000	XXXX	10.000,00
TOTAL					20.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ANEXO II		ANULAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
03.00.00.00	IPC				
02.03.01.00	IPC				
09.272.3034.2.2202	PAGAMENTO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.402.0000	753	10.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.403.0000	753	10.000,00
TOTAL					20.000,00

LEI Nº. 5.538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REDEFINE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AFETOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o quadro de cargos e vencimentos referentes ao pessoal comissionado da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º Fica instituída nova tabela fixadora, referente ao cargo elencado no artigo 1º com a criação de 01 (um) cargo com a nomenclatura CL 0 - Gerente de Tecnologia de Informática (TI - TV WEB).

Art. 3º As alterações constantes no anexo I da Lei 4.962/2012, não incidirão sobre a previsão orçamentária do órgão, como também em nada afetam aos parâmetros e limitações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 5.539, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TERAPIAS NATURAIS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no âmbito da Política Municipal de Saúde, a prática de Terapias Naturais para atendimento da população do Município, com vista a estabelecer a melhoria da qualidade de vida dos Municípios desta municipalidade.